



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 13 de janeiro de 2025

OFÍCIO: 06/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2025

Dispõe sobre a revisão anual dos agentes políticos.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos agentes políticos ficam, a partir de 1º de janeiro de 2025, revisionados a 4,77% (quatro, vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Único – O índice mencionado no Caput deste artigo terá como base de cálculo, os subsídios do mês de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.

*Pratápolis, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS”.

Referido projeto visa regulamentar a revisão anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme o índice do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), acumulado em 4,77% (quatro, vírgula setenta e sete por cento), nos últimos 12 (doze) meses.

Esclareça-se, porque necessário, que a recomposição do poder aquisitivo supramencionada se refere apenas à recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida no período. Assim, tal como ocorre com a correção monetária, não se trata de ganho real ou de qualquer acréscimo efetivo da remuneração, mas de manutenção do poder de compra (valor monetário) da moeda.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**EVERILSON CLEBER LEITE**

Prefeito do Município de Pratápolis/MG